

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.^a **Janáina Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 09/08/2021, processo administrativo nº 3754/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos não incluídos na RENAME para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

FORNECEDOR (razão social): CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF: 07.847.837/0001-10

END: AVENIDA ANÁPOLIS, S/N, QUADRA 29-A, LOTE 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

REPRESENTANTE: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA

CONTATOS: (62) 3088-9700 / contato@cientificahospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG - COMPRIMIDO	SUN PHARMA	1.000	UND	4,89	4.890,00
35	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	30.000	UND	0,06	1.800,00
36	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	80.000	UND	0,07	5.600,00
40	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	APSEN	100	UND	13,68	1.368,00
53	EZETIMIBA 10MG - COMPRIMIDO	ALTHAIA	3.000	UND	0,66	1.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

63	INDAPAMIDA SR 1,5 MG - COMPRIMIDO	SERVIER	15.000	UND	0,17	2.550,00
65	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG - COMPRIMIDO	SERVIER	1.000	UND	2,07	2.070,00
75	NEOSTIGMINE 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL IV- AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	700	UND	0,97	679,00
76	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	80.000	UND	0,16	12.800,00
77	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	GLOBO	50.000	UND	0,08	4.000,00
80	OCITOCINA 5UI/ML - IM/EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	1.500	UND	1,36	2.040,00
89	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	UND	0,42	2.100,00
92	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIÃO QUÍMICA	2.500	UND	2,00	5.000,00
94	PREGABALINA 75MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	30.000	UND	0,45	13.500,00
95	PRIMIDONA 100MG - COMPRIMIDO	APSEN	1.000	UND	0,36	360,00
99	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	12.000	UND	0,11	1.320,00
100	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	12.000	UND	0,12	1.440,00
108	SOLIFENACINA, SUCCINATO 5MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	3.000	UND	2,27	6.810,00
112	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - IM/IV/SC - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	1.500	UND	2,50	3.750,00
115	TENOXICAM 40MG/ML - IM/IV - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - S/ DILUENTE	UNIÃO QUÍMICA	5.000	UND	9,70	48.500,00
121	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML - IM/IV/SC - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	TEUTO	8.000	UND	1,60	12.800,00
124	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO	APSEN	10.000	UND	0,41	4.100,00
125	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	APSEN	3.000	UND	0,81	2.430,00
130	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG -	RANBAXY	15.000	UND	0,62	9.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA					
--	------------------------------------	--	--	--	--	--

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 17 de agosto de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
GESTORA**

**CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
SIDNEY DE CASTRO PEREIRA
FORNECEDOR REGISTRADO**